

Governo do Estado do Espírito Santo
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 2.141, Santa Luiza, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.045-403

Tel: (027) 3636-6660 e 3636-6654, e-mail: cadastro@rtv.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

Ementa: Regulamenta o procedimento para apresentação de projetos culturais de produção de obra audiovisual destinada ao mercado de televisão com o objetivo de pré-licenciamento pela Rádio e Televisão Educativa do Espírito Santo - RTV/ES ou de emissão de carta de intenção de programação.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

Art. 1º. A Rádio e Televisão Espírito Santo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 250 de 2002, torna público a realização de pré-licenciamento de projetos culturais de produção de obra audiovisual destinada ao mercado de televisão.

Art. 2º. A RTV/ES tem interesse no fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual, com igual interesse na exibição desse conteúdo na grade de programação de sua emissora de televisão – **TVE Espírito Santo**

Parágrafo único. Para os fins deste regulamento, não serão aceitos projetos que:

- I – Anunciem preços ou propaganda ou publicidade de produtos ou serviços;
- II – Privilegiem interesses particulares de ordem partidária e religiosa;
- III – Privilegiem interesses particulares de ordem econômica ou comercial;
- IV – Conttenham conteúdo pornográfico;

Art. 3º. Esta Instrução Normativa tem como objetivo a emissão de contratos de pré-licenciamento de projetos culturais de produção de obra audiovisual destinados ao mercado de televisão, sem exclusividade, em caráter oneroso e não oneroso, e a emissão de cartas de intenção de programação.

§ 1º. No caso de pré-licenciamento oneroso será de responsabilidade da proponente a captação do apoio cultural, incentivo ou patrocínio para formalização do contrato.

§ 2º. O valor do pré-licenciamento será definido conforme as diretrizes do capítulo VI do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual da Ancine – PRODAV.

Seção I – Do Apoio Cultural, Incentivo ou Patrocínio.

Art. 4º. Entende-se por apoio cultural, incentivo ou patrocínio, o pagamento de custos relativos ao pré-licenciamento da obra, sendo permitida a inserção ou a citação da empresa apoiadora, patrocinadora ou incentivadora, vedados o anúncio de preços, a propaganda ou a publicidade de produtos ou serviços.

Art. 5º. Facultam-se a inserção ou a citação de marcas de apoio cultural, patrocínio e incentivo no início e no final da obra veiculada.

Parágrafo único. O tempo total de inserção ou citação das marcas de entidades apoiadoras, patrocinadoras ou incentivadoras não poderá exceder o limite de 1% (um por cento) do tempo total da obra, ou de cada episódio, limitado a 5 (cinco) segundos o tempo máximo destinado à inserção ou à citação de cada marca.

Seção II - Para os fins desta Instrução Normativa, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) Entende-se por **obras televisivas** projetos de telefilmes e de obras seriadas, nos gêneros ficção, animação ou documentário.
- b) **Proponente** – Empresas produtoras brasileiras independentes, sediadas no Estado do Espírito Santo, que apresentem a situação de seu registro no Sistema ANCINE Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos; tenham em seu registro no Sistema ANCINE Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária: 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO DE CADASTRO

Art. 6º. Os interessados em apresentar projeto cultural de obra televisiva visando o pré-licenciamento deverão retirar o formulário de cadastro no site www.rtv.es.gov.br, preenchê-lo e encaminhá-lo para o e-mail cadastro@rtv.es.gov.br ou entregar a documentação no setor de protocolo da RTV/ES, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.141 – Santa Luíza – Vitória/ES – CEP 29.045-403.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As solicitações de pré-licenciamento ou de intenção de programação dos projetos audiovisuais destinados ao mercado de televisão serão avaliadas por Comissão Especial integrada por 03 (três) membros e composta por 01 (um) Diretor de TV, 01 (um) Chefe de Programação de TV e 01 (um) Gerente Administrativo.

Parágrafo único – A Comissão Especial avaliará o projeto cultural em relação aos objetivos, princípios e diretrizes da radiodifusão pública, conforme Lei Federal 11.652/08.

Art. 8º. Para efetivação da assinatura do contrato de pré-licenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – Registro da empresa proponente na Ancine
- II – Cópia da página de cadastro da proponente como Agente cultural e do Projeto no portal do Mapa Cultural ES (www.mapacultural.es.gov.br)
- III – Comprovante de inscrição no CNPJ
- IV – Cópia do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado
- V – Cópia de comprovante de endereço
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal
- VII – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- VIII – Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal
- IX – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- X – Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista
- XI – Cópias do RG e CPF do representante legal

Art. 9º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica à programação das redes públicas de televisão, retransmitida através do canal da TVE ESPÍRITO SANTO.

Art. 10º. É parte integrante da presente Instrução Normativa o documento Formulário de Cadastro do Projeto.

Art. 11º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial.

Art. 12º. Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória - ES, 08 de agosto de 2019

Igor Pontini Mesquita

Diretor Presidente da RTV/ES